

Publicada na Folha Bandeira 10/12/81



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº106/81

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A - TELEPAR, e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, / PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A - TELEPAR, no valor de até Cr\$ 623.040,00 (seiscentos e vinte e três mil, / quarenta cruzeiros), amortizável em 12 (doze) meses no valor de Cr\$51.920,00 (cinquenta e um mil, novecentos e vinte cruzeiros) cada uma, para interligação da localidade Água/Branca à Rede Interurbana Estadual, através de um circuito interurbano.
- Art. 2º - Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução / desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial até o valor de Cr\$ 623.040,00 (seiscentos e vinte e três mil, quarenta cruzeiros) de conformidade com a Lei Federal nº4320 de 17/março/1964.
- Art. 3º - Fica também o Chefe do Executivo autorizado a outorgar procuração à TELEPAR, com amplos poderes, para que o Banco do Estado do Paraná S/A, possa creditar, em conta da Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR, parcelas mensais, por quota do ICM, que cabe ao Município, para pagamento dos encargos financeiros fixados no Convênio.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos sete dias do mês/ de dezembro de hum mil novecentos e oitenta e um.

Publique-se:


DIRCEU ANTUNES

Director de Administração Interina


EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO

Prefeito Municipal